



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Departamento de Compras – Núcleo Geral

---

**AUTO DE MULTA Nº 001/2014/NG**

Protocolado Municipal nº 2800136/2014

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impõe penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 54, do Decreto nº 1990/2008, da seguinte forma:

Número do Contrato:	037/2013 – Ata 07/2013
Contratado/Multado:	CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
Artigos legais infringidos:	Artigos 1º, 2º e 13 da Lei nº. 8.393/2005 e Artigos 1º e 3º do Decreto nº 1990/2008
Valor da Multa	R\$ 6.011,75 (seis mil, onze reais e setenta e cinco centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa em inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;

Ponta Grossa, 17 de março de 2014.

**Patrícia Helena Pimentel Costa**  
*Diretora do Departamento de Compras*